



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02/2025, de 01 de agosto de 2025.

(Nomeia Comissão Disciplinar para apurar infração grave em competição municipal e dá outras providências)

BRENO FERNANDES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura Esporte, Lazer, no uso de suas atribuições legais, com no Decreto Municipal nº 4.019, de 04 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 4.019/2025, que define como infração grave os atos de agressão física contra qualquer participante;

CONSIDERANDO o teor da súmula oficial da arbitragem da partida realizada pela *Copa da Amizade* entre as equipes Vila Santo Antônio e Pontes Gestal, dando conta de que, aos 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos do segundo tempo, o atleta Xxxxx, camisa nº xx da equipe de Vila Santo Antônio, após cometer falta, foi expulso por agressão e, mesmo após a expulsão, desferiu novo chute contra atleta adversário ainda caído no solo;

CONSIDERANDO que o referido ato representa grave violação ao espírito esportivo e aos princípios que regem a competição, cujo nome - *Copa da Amizade* - reforça a necessidade de comportamento leal e respeitoso;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata apuração dos fatos e responsabilização do atleta, garantindo o devido processo, a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer, incumbida de apurar os fatos descritos na súmula da arbitragem da partida supracitada.

Art. 2º A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

I - LUCAS DIAS DA SILVA, Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, portador do RG nº 41.xxx.xxx-3 SSPSP e do CPF nº 368.xxx.xxx-70, residente na Rua Xxxxx, Votuporanga/SP - Presidente;

II - EDUARDO CASTRO ANDRADE, Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, portador do RG nº 32.xxx.xxx-8 SSPSP e do CPF nº 306.xxx.xxx-75, residente na Rua xxxxx, nesta cidade, - Secretário;

III - ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS, Assessor de Planejamento Setorial, portador do RG nº 45.xxx.xxx-X SSP/SP e do CPF nº 345.xxx.xxxx-03, residente na Rua xxxxx nesta cidade - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 4.019/2025:

I - Proceder à apuração da conduta do atleta Xxxxx,

camisa nº xx da equipe de Vila Santo Antônio, colhendo as provas necessárias, inclusive depoimentos, imagens, documentos e outros;

II - Assegurar ao denunciado o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua notificação formal;

III - Emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da presente nomeação, prorrogável uma única vez por mais 15 (quinze) dias, a pedido mediante justificativa.

Art. 4º Considerando a gravidade dos fatos relatados e nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 4.019/2025, fica o atleta Xxxxx, suspenso preventivamente de qualquer competição promovida ou apoiada pelo Município até o encerramento da sindicância e deliberação final da Comissão Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 01 de agosto de 2025.

BRENO FERNANDES

Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1381A

Página 3 de 3

Outros Atos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.575-114 – Fone (17) 3453-1023

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/08/2025

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede o seguinte ato decisório:

E.M.E.F. “Profª Dirce Libano dos Santos”

nº10/2025 – Adriana Maria Mendonça Borges Ferracini, R.G. n.º 15.XXX.XXX-3, PEB-II-Efetivo, SQC-II-QM-Aposentada-Educação Física- na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso-SP segundo Portaria SPPREV-DBPE nº 358 de 07/07/2025 e PEB II, Educação Física, Estatutária nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

Vinícius de Campos

Secretaria de Educação